



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.784, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.011.

(Projeto de Lei do Legislativo nº055/11, de autoria do Vereador Ênnio Mendes de Siqueira)

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE UM EVENTO CULTURAL DENOMINADO "RUA DA SERESTA".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a implantação e realização de eventos culturais, transformando a Rua dos Expedicionários em : "Rua da Seresta", somente no momento em que ocorrer o evento.

§ 1º - Para os fins dessa legislação regulamentam-se tais eventos como os que já vêm sendo realizados naquele local pelo GRUPO MISTURA FINA, todas as sextas-feiras com grande sucesso nas apresentações, e que atenderia o público apreciador do gênero musical.

§ 2º - O dia e horário será escolhido de acordo com a disponibilidade dos realizadores do evento e regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a prática do mesmo.

Art. 2º - O local será apenas para a realização do evento sendo proibida a comercialização de quaisquer produtos, montagens de barraquinhas e similares.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 05 de setembro de 2.011.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679,
de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que
a Lei nº 3784

foi publicada no Diário Oficial do Município de Lavras em 05 de setembro de 2011, no Quadro de Avisos do
Município de Lavras.

Lavras, 05 de setembro de 2011

Secretaria Municipal de Comunicação

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

